



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

De 0108
08/11/20

LEI MUNICIPAL Nº 1.784/2020



"Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial e Total de Dotação e Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, na unidade orçamentária da Sec. Munic. De educação Cult. Esport. Lazer e turismo, no Valor de R\$ 50.894,77 (Cinquenta Mil Oitocentos e Noventa e Quatro Reais e Setenta e Sete Centavos), no Orçamento Vigente, e dá outras providências".

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA a seguinte Lei Municipal nº 1.784/2020:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial e Total de Dotação Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, até o montante de R\$ 50.894,77 (Cinquenta Mil Oitocentos e Noventa e Quatro Reais e Setenta e Sete Centavos), conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

02.
02.05.
02.05.12.361
02.05.12.361.0017
02.05.12.361.0017.2062
3.3.90.30 FICHA: 276

PODER EXECUTIVO
SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.
ENSINO FUNDAMENTAL.
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO FUTURO HOJE
PNAE A.E.E.
Material de Consumo
Total Parcial do Crédito

Valores:

R\$ 4.346,00.
R\$ 4.346,00.

Unidade Orçamentaria:

02.
02.05.
02.05.12.365
02.05.12.365.0017
02.05.12.365.0017.2068
3.3.90.30 FICHA: 330

PODER EXECUTIVO
SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.
EDUCAÇÃO INFANTIL.
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO FUTURO HOJE
PNAE CRECHE.
Material de Consumo
Total Parcial do Crédito

Valores:

R\$ 649,08.
R\$ 649,08.

Unidade Orçamentaria:

02.
02.05.
02.05.12.361
02.05.12.361.0019
02.05.12.361.0019.2087
3.3.90.30 FICHA: 284

PODER EXECUTIVO
SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.
ENSINO FUNDAMENTAL.
PROCESSO E GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
PNATE ENSINO FUNDAMENTAL.
Material de Consumo
Total Parcial do Crédito
Total Geral do Crédito

Valores:

R\$ 45.899,69.
R\$ 45.899,69.
R\$ 50.894,77.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de Valor R\$ 50.894,77 (Cinquenta Mil Oitocentos e Noventa e Quatro Reais e Setenta e Sete Centavos) se dará através da Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial e Total de Dotação Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro conforme abaixo detalhado.

Art. 3º - A cobertura da despesa descrita no artigo primeiro no Valor de R\$ 4.995,08 (Quatro Mil Novecentos e Noventa e Cinco Reais e Oito Centavos) se dará através da Abertura de Crédito



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação **para aquisição de merenda escolar** será debitado na ficha **273** e creditado nas fichas **276** e **330** conforme programação a seguir.

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO	
02.05.	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL.	
02.05.12.361.0017	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO FUTURO HOJE	
02.05.12.361.0017.2059	PNAE FUNDAMENTAL.	
3.3.90.30	FICHA: 273 Material de Consumo	R\$ 4.995,08.
	Total Parcial do Crédito	R\$ 4.995,08.

Art. 4º - A cobertura da despesa descrita no artigo primeiro no Valor de R\$ 45.899,69 (Quarenta e Cinco Mil e Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Sessenta e Nove Centavos) se dará através da Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação Total de Dotação e Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro **para aquisição de Pneus para os Ônibus do Transporte Escolar** conforme programação a seguir.

§ 1º - O valor o Valor R\$ 32.378,49 (Trinta e Dois Mil e Trezentos e Setenta e Oito Reais e Quarenta e Nove Centavos), que tem por Objeto a **Aquisição de Pneus para os Ônibus do Transporte Escolar**, se dará através do **Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro**, Saldo do Exercício de 2019, e será creditado na ficha **284**, conforme Artigo 1º.

§ 2º - O valor R\$ 13.521,20 (Treze Mil e Quinhentos e Vinte e Um Reais e Vinte Centavos), que tem por Objeto a **Aquisição de Pneus para os Ônibus do Transporte Escolar**, se dará através do **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Total de Dotação**, conforme descrição abaixo, debitando da ficha **331** e creditando na ficha **284** conforme Artigo 1º.

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO	
02.05.	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
02.05.12.365.0019	PROCESSO E GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
02.05.12.365.0019.2087	PNATE PRÉ-ESCOLA.	
3.3.90.30	FICHA: 331 Material de Consumo	R\$ 13.521,20.
	Total Parcial do Crédito	R\$ 13.521,20.
	Total Geral do Crédito	R\$ 50.894,77.

Art. 5º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Total de Dotação e Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro**, que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 c/c 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **08 de outubro de 2020.**


Jaime R. Fuentes
Prefeito Municipal Interino